



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da septuagésima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. As treze horas e quinze minutos do dia cinco de outu
2. bro de mil novecentos e oitenta e dois (5.10.1982), nesta
3. cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Exce
4. lentíssimos Senhores: Juiz de Direito, Doutor Onevaldo Fer
5. nandes Maia (Presidindo esta Corte, por ser o mais anti-
6. go); Juiz Federal, Doutor Petrúcio Ferreira da Silva; Ju-
7. ristas: Doutor Arthur Cezar Ferreira Pereira e Doutor Ro-
8. mualdo Marques Costa, e o Procurador Regional Eleitoral,
9. Doutor Francisco Adalberto Nóbrega, comigo, Ivancil Cons-
10. tantino da Silva, Diretor Geral da Secretaria, foi aberta
11. a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, S.
12. Excia. o Presidente ressalvou as ausências dos Exm^{os} Srs.:
13. Desembargador Presidente, Augusto de Souza Duque, Desem-
14. bargador Vice-Presidente, Geraldo Magela Dantas Campos e
15. Juiz de Direito, Doutor Demócrito Ramos Reinaldo, enquan-
16. estiverem participando de Congresso de Magistrados em Cu-
17. ritiba, Paraná. Levantou o Juiz Federal, Dr. Petrúcio Fer
18. reira da Silva, questão de ordem processualística, no que
19. diz respeito ao "quorum" ora existente neste TRE, pondo em
20. discussão, através da Presidência, a capacidade ou não pa
21. ra deliberar, desta Corte, tendo em vista a ausência de
22. três dos seus Membros, ora presentes a um Conclave em Cu-
23. ritiba. Citou os artigos 45 e 50, do Regimento do TRE. La-
24. mentou, S.Excia. o Presidente que a questão não houvesse
25. sido suscitada quando da presença dos componentes deste
26. Colegiado ora ausentes; pediu, todavia, que sobre a maté-
27. ria se pronunciasse verbalmente o Procurador Regional E-
28. leitoral, que disse ter, a respeito, examinado o art. 28
29. do Código Eleitoral, que deixa claro ser o presente núme-
30. ro de Juizes deste TRE suficiente para julgar. Finalizou,
31. o representante do Ministério Público dizendo que o Regi-
32. mento não pode sobrelevar-se ao Código Eleitoral. Decidiu
33. o TRE, por seus Juizes, Doutor Romualdo Marques Costa e
34. Doutor Arthur Cezar Ferreira Pereira, de acordo com o pa-
35. recer oral da Procuradoria, que o presente "quorum" aten-
36. de às exigências legais. Com a palavra o Presidente em e-
37. xercício, lendo o seguinte expediente: TELEX 1410, de ho-
38. je, subscrito pelo Ministro Moreira Alves, Presidente do
39. TSE, comunicando que aquela Superior Corte, em sessão de
40. 28.9.82, decidiu conceder a este TRE a provisão total de
41. Cr\$59.823.000,00 para atendimento de despesas com trans-
42. porte e alimentação de eleitores residentes nas zonas ru-
43. rais. DESPACHO: "Lido em sessão." TELEX-CIRCULAR nº 86, de
44. 30.9.82, comunicando a reinstalação da 198a zona - Minas
45. Gerais. Dito expediente está subscrito pelo Ministro Pre-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. sidente do TSE. DESPACHO: "Lido em sessão." Relatou ain-
47. da, S.Excia. o Presidente em exercício, o seguinte feito
48. administrativo: PROCESSO nº 3840/82, Classe I, proceden-
49. te da 1ª Zona - RECIFE. O Juiz Eleitoral comunicando o
50. término do biênio eleitoral do 2º Cartório de Casamen-
51. tos, a cargo de MARIA JOSÉ LINS DE BRITO e indicando o
52. nome do titular do 1º Cartório de Casamentos e Ações Ma-
53. trimoniais, JOVENTINO BARBOSA DA FONSECA, para o biênio
54. 1982/1984. DECISÃO: Por unanimidade de votos foi homolo-
55. gado o rodízio, bem como os atos eleitorais porventura
56. anteriormente praticados pelo novo titular. Biênio a par-
57. tir de 23.9.82. Com a palavra o Exmº Sr. Presidente em
58. exercício, tendo em mãos o OFÍCIO nº 382/SJ, de 30.9.82,
59. do Juiz da 49ª Zona - Panelas, remetendo a este TRE, em
60. anexo, uma petição, por ele dirigida a este TRE, concer-
61. nente ao teor do Ofício subscrito pelo Desembargador Pre-
62. sidente deste TRE e endereçado aquele mesmo Juiz. Escla-
63. receu S.Excia. que o Ofício 648/SJ, de 24.9.82, deste Re-
64. gional, tem o seguinte teor: "Atendendo solicitação do
65. Delegado Regional do PDS, cujas cópias xerox seguem em
66. anexo, comunico que o Tribunal Regional Eleitoral, em ses-
67. são de 15.9.82, decidiu, como solução: 1º) Esclarecer a
68. V.Exa. ser impossível a prorrogação de prazos; 2º) e, que,
69. os títulos e as transferências deferidas até o dia 6.9.-
70. 82, poderão ser entregues aos eleitores até 30 dias, nos
71. termos do art. 69 do Código Eleitoral. Informo ainda, que
72. com esta decisão ficou atendida a solicitação do PDS." A-
73. gora, por petição, o Juiz da 49ª zona eleitoral expõe e
74. requer o seguinte: "I) O problema suscitado pelo Diretório
75. Regional do PDS, concernente aos títulos eleitorais,
76. não se trata de simples entrega, mas é que os mesmos não
77. estão datados, assinados, nem numerados. II) No dia 7 do
78. corrente, fora realizada audiência pública, de que trata o
79. art. 68, do Código Eleitoral; proclamados os eleitores ins-
80. critos e transferidos, com o número dos 10 últimos títu-
81. los dos transferidos e do último dos inscritos, com os
82. respectivos nomes, consoante se vê, dos editais, cujas có-
83. pias seguem anexas. III) Os pedidos de inscrições deferi-
84. dos (cujos títulos não foram expedidos), fora publicado e
85. dital, tendo ficado aguardando a assinatura, em consonân-
86. cia com o estatuído nos §§ 6º e 7º e 11 do art. 45 do Có-
87. digo Eleitoral. IV) O art. 114, do referido diploma legal,
88. determina, que até 70 dias, antes da data da eleição, todos
89. os títulos de inscrições e transferências "já devem" (de-
90. veriam) estar prontos para a entrega. V) Em face do expos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

me

91. to, pede a VV.Excias. que seja o requerente esclarecido,
92. expressamente, acerca da data e dos números dos ditos
93. títulos, que serão expedidos fora do prazo legal." O T.
94. R.E. decidiu ordenar que o MM Juiz desse integral cumpri
95. mento à decisão proferida na Consulta julgada no dia 15.
96. 9.82 e, de outro lado, cumprisse o que foi esclarecido
97. no item 2º do Ofício 648/SJ, de 24.9.82". Nada mais ha-
98. vendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para
99. constar, eu, *[assinatura]* Diretor-Geral da Secre-
100. taria, mandei lavrar a presente que vai devidamente assi-
101. nada.

[Assinaturas manuscritas]